

Assunto: Opções de “Tipo Pessoa” no eproc

Competência: Todas

Público: Advogados; DPE; MP; Magistrados e Servidores de 1º e 2º Grau

Conteúdo: Classificação dos tipos de pessoas para cadastro processual no eproc

Edição nº 150

Ao distribuir um novo processo e realizar o cadastramento das partes litigantes, o eproc disponibiliza ao peticionante tipos padrão de pessoas, a partir dos quais é possível informar os dados da parte.

As opções de “**tipo pessoa**” são:



A seleção do “**tipo pessoa**” é feita nas telas “**Peticionamento Eletrônico (3 de 5) - Partes (autores)**” e “**Peticionamento Eletrônico (4 de 5) - Partes (Réus)**” do peticionamento inicial.

A imagem mostra a interface de consulta do eproc. No topo, há o título "Consulta". Abaixo dele, há um formulário com o campo "Tipo Pessoa:" que está aberto, mostrando uma lista de opções: "Autoridade", "Entidade", "Pessoa Física" e "Pessoa Jurídica". O campo "CPF:" está ao lado, com um botão "Sem CPF:". À direita, há o campo "Outros Documentos:" com uma opção "Escolha o Tipo". Um botão "Consultar" está no canto inferior direito. A descrição da imagem é: "campo 'Tipo Pessoa' na tela de peticionamento inicial."

Importante

“**Tipo pessoa**” (autoridade, entidade, pessoa física ou jurídica) não se confunde com o tipo de participação do litigante no processo (autor, réu ou terceiro), e nem com a qualificação da parte (impetrante, impetrado, autoridade coatora, denunciado, réu, vítima, terceiro interessado, perito, confrontante etc.).



Autoridade

O “**tipo pessoa**” **Autoridade** é automaticamente disponibilizado pelo eproc quando a classe processual selecionada pelo advogado for “**Mandado de Segurança**” ou “**Habeas Data**” ou “**Habeas Corpus**”.

Ele deve ser utilizado para cadastrar a **autoridade coatora** apenas.

Ao selecionar o “**tipo pessoa**” “**Autoridade**”, selecione a pessoa correspondente na lista suspensa exibida no campo “**Autoridade**”.

Descrição da imagem: campo “Autoridade” na tela “Petitionamento Eletrônico (4 de 5) - Partes (Réus)”.

Quando a autoridade coatora não é exibida na lista suspensa, faça seu cadastro acionando o botão “**Nova**”.

Descrição da imagem: campo “Tipo Pessoa” e botão “Nova” na tela “Petitionamento Eletrônico (4 de 5) - Partes (Réus)”.



Links

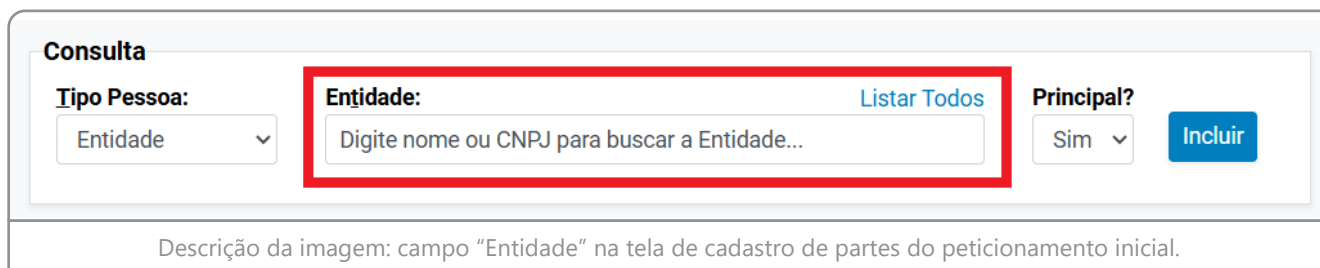
Para consultar o procedimento de cadastro de Autoridade no eproc, acesse o [Infoeproc nº 151](#).



Entidade

O “**tipo pessoa**” “**Entidade**” é utilizado para as pessoas jurídicas que integram a Fazenda Pública (União, Estados, Distrito Federal, Municípios, autarquias e fundações públicas).

Ao selecionar o “**tipo pessoa**” “**Entidade**”, faça a busca pelo nome ou CNPJ na lista suspensa exibida a partir do campo “**Entidade**”.



Consulta

Tipo Pessoa: Entidade ▼

Entidade: [Listar Todos](#)

Digite nome ou CNPJ para buscar a Entidade...

Principal? Sim ▼ [Incluir](#)

Descrição da imagem: campo “Entidade” na tela de cadastro de partes do peticionamento inicial.



Atenção

Quaisquer pessoas jurídicas que integram a Fazenda Pública só podem ser cadastradas no eproc como “**Entidade**”. O cadastro delas como outro “**tipo pessoa**” impede a comunicação eletrônica, o envio de citação ao Domicílio Judicial e a prática de atos processuais subsequentes.

Se a entidade procurada para cadastro não for encontrada no menu suspenso, verifique se você está a buscar pelo ente certo, pois não é possível criar uma entidade nova no cadastro de forma aleatória.

Em processos de competência da Fazenda Pública, é importante não confundir o **ente público** (Estado de São Paulo, Município de Sorocaba, IAMSPE, Detran, USP etc.) com o respectivo órgão de representação jurídica (Procuradoria Geral do Estado – PGE, Procuradoria Geral do Município - PGM etc.).

Exceção - SABESP

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) - CNPJ 43.776517/0001-80, **excepcionalmente**, é cadastrada no eproc como **entidade** e não como pessoa jurídica.



Pessoa Física

Como pessoas físicas são cadastradas quaisquer **pessoas naturais**.

Ao selecionar o tipo "**Pessoa Física**", faça o seu cadastro preferencialmente pelo número do CPF preenchendo o campo correspondente **1**. Porém, quando desconhecer o CPF, é possível ativar a caixa de seleção "**Sem CPF**" e indicar o motivo **2**, ou, ainda, realizar a busca pelo nome (campo "**Pesquisar pelo nome**") **3**.

Descrição da imagem: campos "CPF", "Sem CPF" e "Pesquisar pelo nome" na tela de cadastro de partes do peticionamento inicial.

Se não localizado nenhum cadastro prévio para a pessoa física, é possível criar um.



Pessoa Jurídica

Como **pessoas jurídicas** são cadastradas quaisquer pessoas (empresa, organização, fundação, associação, partido político etc.) que possuam um **CNPJ**, com exceção daquelas que integram a Fazenda Pública e, por essa razão, são cadastradas como entidades.

Ao selecionar o tipo "**Pessoa Jurídica**", faça o seu cadastro preferencialmente pelo número do CNPJ preenchendo o campo correspondente **1**. Porém, quando desconhecer o CNPJ, é possível ativar a caixa de seleção "**Sem CNPJ**" e indicar o motivo **2**, ou, ainda, realizar a busca pela razão social (campo "**Pesquisar pela razão social**") **3**.

Consulta

Tipo Pessoa: Pessoa Jurídica **CNPJ:**

☒ **Sem CNPJ:** **Outros documentos:** Escolha o Tipo

Pesquisar pela razão social:

Consultar

SEM DOCUMENTOS

Descrição da imagem: campos "CNPJ", "Sem CNPJ" e "Pesquisar pela razão social" na tela de cadastro de partes do peticionamento inicial.



Ficou com dúvida?
Clique em uma das opções:

Manuais e Tutoriais
(Público Externo)

Portal Nacional do
Conhecimento eproc

Perguntas Frequentes



Microsoft Teams:
Pelo ícone MAX

Portal de Registro
de Chamados
(Público Interno)



Suporte técnico
de sistemas
(Público Externo)



Acesse os demais
Infoeproc:

